



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 048/2018

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 048/2018, que tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos Maquinários Pesados das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e Urbanismo, Agricultura e Abastecimento e Infraestrutura e Serviços Públicos.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2018.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13² e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0114/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais nº. 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **048/2018**, do tipo **Menor Preço por lote**, no dia **16 de maio de 2018** às **09 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **16 de maio de 2018** às **08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **16 de maio de 2018** às **09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. 13.634/2018 e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos Maquinários Pesados das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e Urbanismo, Agricultura e Abastecimento e Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

2.2 - Para essa licitação será aplicado o benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme LC 147/2017, artigo 48, [§ 3º](#).

3- DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX – Modelo de Declaração de distância da Sede da Proponente;

Anexo X - Minuta de Ata de Registro de Preço.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

4.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 048/2018 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO:.....	Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 048/2018 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
--	--

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital;

5.6 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

6.2.1. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME, EPP e Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

6.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

7.1 – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

7.1.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

7.1.2 - **Os microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

7.2 - A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 **Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:**

a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal;**

b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal.**

8.2 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

8.3 - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

10.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.

d) **Cotar os produtos de ótima qualidade e 1ª linha.**

e) Preço do objeto unitário, total e a marca.

10.3 – O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) as que contiverem opções de preços alternativos;
 - c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
 - d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
 - e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.
- 10.7** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.
- 10.8** - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1 - Valor estimado a ser contratado foi fixado total de **R\$ 403.249,53 (quatrocentos e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

12.2 - O Município não se compromete a adquirir a quantidade total estimada para esta Licitação.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

13.3.1 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 - Declaração expressa que a empresa licitante encontra-se sediada em uma distância de até 45 km da sede desta municipalidade, conforme modelo **anexo IX**.

13.5.2 - Comprovante que é proprietário (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou que tem contrato registrado em cartório com empresa de auto-socorro de no mínimo um caminhão prancha ou plataforma com extensão de no mínimo 10 metros de comprimento, em perfeitas condições de uso para transporte de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

maquinários à serem reparados (sujeito a visita para verificação pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do Contrato).

13.5.3 - Declaração que possui local apropriado para atendimento dos serviços com área coberta visando resguardo da frota em reparação. E também possuir equipamentos compatíveis para sua realização.

13.6 - DECLARAÇÕES

13.6.1 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

13.6.3 - Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

13.6.4 - Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

13.7 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;

c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

13.8 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

13.9 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º. 8.666/93.

13.10 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.11 - As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

13.12 - **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

13.13 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.14 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por lote**;

14.2.3 - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

14.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.3 - LANCES VERBAIS

14.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item **10.2**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item **14.2.3**.

14.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

14.3.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço (por lote), para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

14.3.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.4 – JULGAMENTO

14.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote** ofertado, apurado na forma a seguir:

14.4.1.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será considerada de menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço por lote.

14.4.1.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.4.2.2 - **Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Nova Esperança seja 10% (dez por cento) superior à de menor apresentada por empresa com sede em outro município, a licitante com sede nesta municipalidade, será convocada a apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da licitação nos termos do art. 9, II, e alíneas.**

14.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.4.3.1 – **A microempresa ou empresa de pequeno porte se houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será concedido 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

14.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

14.6 – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta, adequada com os devidos descontos vencidos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Ata de Registro de Preço - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

17.2 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços o primeiro classificado no prazo de 03 (três) dias úteis da homologação e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, surtindo efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e nos moldes da Minuta de ata de registro de preço (anexo X).

17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou então, revogará a licitação.

18– DA VIGÊNCIA

18.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva a serem realizadas em todos os Tratores e Máquinas das Secretarias do Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público;

b) No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

c) Os responsáveis pela frota das Secretarias acompanhará a avaliação dos tratores para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos, deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a autorização;

d) Todas as peças necessárias para execução dos serviços deverão ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;

e) Correrá por conta exclusiva da empresa Contratada todas as despesas de deslocamento de seus funcionários ao local da manutenção;

f) A empresa contratada deverá possuir estabelecimento sede no raio de 45 km do município, caso a empresa contratada não possui sede no município, todas as despesas de transporte de maquinários; buscar, levar e trazer será exclusivamente por conta da contratada;

g) A empresa deve possuir caminhão prancha para transportar os maquinários;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme previsto no item 27.1 do presente edital, como permite o art. 62 da lei nº. 8.666/93.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

20.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

20.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

22 - DO CONTROLE/REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

22.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

22.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

22.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

23.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

23.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

23.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

23.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

24- DA RESCISÃO

24.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

25.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

25.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

25.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

25.3.2 - No caso de **reincidência**, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

25.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

25.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

25.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

25.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

25.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 25.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

25.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 25.3.1 a 25.3.3, 25.3.6 a 25.3.8 e 25.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

25.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

25.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

25.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

25.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

25.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

25.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

25.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

25.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

26 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

26.1 – Dos Deveres do Município

1. Requisitar a execução do objeto quando necessário nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.
5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

26.2 – Das Obrigações do Fornecedor

1. Executar o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **048/2018**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a execução do objeto;
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
5. Executar o objeto a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
7. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais/serviços que não se adequarem às especificações registradas na Ata;
8. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado com vícios, defeitos ou incorreções;
9. Todas as despesas relativas à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
11. A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que os Tratores estiverem com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada.
12. Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos TRATORES por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

27.2 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.4 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

27.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

27.6 – O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

27.7 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.8 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.9 – O Município de Nova Esperança não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da lei nº. 8.666/93.

27.10 - O Município publicará, pelo menos trimestralmente os preços registrados.

27.11 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.12 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017.

27.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 24 de abril de 2018.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 048/2018-PMNE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos Maquinários Pesados das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e Urbanismo, Agricultura e Abastecimento e Infraestrutura e Serviços Públicos.

2 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

LOTE 1 - TRATOR FORD 5610

Valor Máximo do Lote 01: R\$ 27.750,83 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	BOMBA D'AGUA COMPL. E6NN8501D	UNID	1		364,50	364,50
2	BOMBA DE OLEO MOTOR E1NN6600CC	UNID	1		645,00	645,00
3	BOMBA HIDRAULICA DIR. 9540082524	UNID	1		944,00	944,00
4	BOMBA HIDRAULICA PRINC. EONN600AC	UNID	1		1.412,00	1.412,00
5	BRONZINA CENTRAL E6NN3N560AA	UNID	1		93,00	93,00
6	CAMISAS DE CILINDRO D7NN6055A	UNID	4		171,00	684,00
7	CAPA DE PROTECAO C5NN2N336A	UNID	2		18,00	36,00
8	COMANDO DE FREIO UMIDO C7NN2N317A	UNID	2		364,00	728,00
9	DISCO AÇO INTERM. C5NN2N315AHQ	JOGO	2		77,00	154,00
10	DISCO EMBREAGEM E6NN7550ABCNH	UNID	1		534,33	534,33
11	DISCO SINT. DO FREIO C7NN2A097	JOGO	2		198,00	396,00
12	EIXO DO HIDRAULICO C5NN544B/E3NN544	UNID	1		529,00	529,00
13	ELEMENTOS INJETORES CAV.	UNID	4		823,00	3.292,00
14	JOGO DE BRONZ. DE BIELA CFPN6333BCNH	JOGO	1		107,00	107,00
15	JOGO DE BRONZ. DE MANCAL CFPN6337D	JOGO	1		270,00	270,00
16	JOGO JUNTAS DO MOTOR CFPN6008C	JOGO	1		260,00	260,00
17	PISTAO DO MOTOR C/ ANEIS EONN6108AA	UNID	4		468,00	1.872,00
18	PLATO DA EMBREAGEM E6NN7563AACNH	UNID	1		495,00	495,00
19	REPARO DO HIDRAULICO 73402994CNH	UNID	1		148,00	148,00
20	ROLAMENTO C5NN799B	UNID	1		115,00	115,00
21	SEDE DE VALVULAS ADM. D3NN6056E	UNID	8		61,00	488,00
22	SEDE DE VALVULAS ESC. C9NN6057J	UNID	8		66,00	528,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO D5NN3289C	UNID	1		107,00	107,00
24	TERMINAL DE DIREÇÃO D8NN3281AA	UNID	1		137,00	137,00
25	VALVULAS DE ADMISSAO E2TN6507AB	UNID	4		57,00	228,00
26	VALVULAS DE ESCAPE D6NN6505A	UNID	4		49,00	196,00
27	CONCERTO DA REDUÇÃO FINAL	HORAS	8		83,00	664,00
28	CONCERTO DA REDUZIDA	HORAS	12		88,00	1.056,00
29	CONCERTO DA TOMADA DE FORÇA	HORAS	10		93,00	930,00
30	CONCERTO DO RADIADOR	HORAS	3		54,00	162,00
31	CONCERTO DO SISTEMA HIDRAULICO	HORAS	13		83,00	1.079,00
32	DES. LAV. AJUS. MONT. MOT. TIR. COLOC	HORAS	20		88,00	1.760,00
33	SERV. DE ENCAM. E USIN, COMPL. MOTOR	HORAS	40		105,00	4.200,00
34	SERV. FAZER FREIO DOS DOIS LADOS	HORAS	16		77,00	1.232,00
35	SERVIÇO DA EMBREAGEM	HORAS	8		83,00	664,00
36	SERVIÇO DA PARTE HIDR. DA DIREÇÃO	HORAS	4		54,00	216,00
37	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CABEÇOTE	HORAS	15		61,00	915,00
38	TROCAR TERMINAIS E ALINHAR DIREÇÃO	HORAS	2		55,00	110,00

LOTE 2 - TRATOR MASSEI FERGUSSON 65X Nº01 E TRATOR MASSEI FERGUSSON 65X Nº02

Valor Máximo do Lote 02: R\$ 79.895,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ARVORE PRIMARIA ORIG 187168	UNID	2		575,00	1.150,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

2	ARVORE SECUNDARIA ORIG. 187168	UNID	2	561,00	1.122,00
3	BANCO COMPLETO1484359	UNID	2	314,00	628,00
4	BOMBA ALIMENTADORA 2641327	UNID	2	149,00	298,00
5	BOMBA DÁGUA 70990329	UNID	2	225,00	450,00
6	BUCHA PEDAL EMBREAGEM 184592	UNID	2	16,00	32,00
7	BUCHAS DE BIELA 50119	UNID	6	36,00	216,00
8	BUCHAS DO EIXO HIDRAULICO 1870934	UNID	4	30,00	120,00
9	BUCHAS EIXO BALANCA 3148268	UNID	4	30,00	120,00
10	BUCHAS EIXO VERTICAL 3147164	UNID	4	20,00	80,00
11	BUCHAS MANGA E EIXO 196060	UNID	6	18,00	108,00
12	BUCHAS PEDAIS FREIO 195910	UNID	2	18,00	36,00
13	BUCHAS 2710392	UNID	4	26,00	104,00
14	CAIXA DIFERENCIAL 2800781	UNID	2	1.296,00	2.592,00
15	CAMISA DO HIDRAULICO 897594	UNID	2	468,00	936,00
16	CAMISAS 70530006	UNID	4	110,00	440,00
17	CARCACA 490676	UNID	2	1.775,00	3.550,00
18	COMANDOS DE FREIO 764805	UNID	4	253,00	1.012,00
19	CONJUNTO ESTABILIZADORES COMPLETOS	UNID	4	193,00	772,00
20	COROA E PINHÃO 1664255	UNID	2	1.500,00	3.000,00
21	CRUZETA DIFERENCIAL 894302	UNID	2	256,00	512,00
22	DISCO EMBREAGEM 488488	UNID	2	303,00	606,00
23	DISCOS FREIO COMPLETOS 1753117	UNID	4	93,00	372,00
24	EIXO DA BALANCA 2800731	UNID	2	94,00	188,00
25	EIXO DO HIDRAULICO 897567	UNID	2	821,00	1.642,00
26	EIXO PILOTO 184161	UNID	2	426,00	852,00
27	EIXO TOMADA FORCA 1868557	UNID	2	536,00	1.072,00
28	ELEMENTO DIESEL 1850450	UNID	2	16,00	32,00
29	ELEMENTOS DOS INJETORES 2646676	UNID	8	77,00	616,00
30	ENGRENAGEM 1867820	UNID	2	400,00	800,00
31	ENGRENAGEM DENTE INTERNO REDUZIDA 80405	UNID	2	772,00	1.544,00
32	ENGRENAGEM DENTES INTERNOS 894722	UNID	4	371,00	1.484,00
33	ENGRENAGEM ORIG. 180415	UNID	2	425,00	850,00
34	ENGRENAGEM ORIG. 184163	UNID	2	451,00	902,00
35	ENGRENAGEM PLANETARIA REDUZIDA 180406	UNID	4	149,00	596,00
36	FILTRO CAV 2710659	UNID	2	17,00	34,00
37	GARFO 180437	UNID	2	236,00	472,00
38	GUIAS DE VALVULA 33261723	UNID	16	28,00	448,00
39	JOGO ARRUELA ENCOSTO 3152114	UNID	2	58,00	116,00
40	JOGO B. BIELA 420370	UNID	2	137,00	274,00
41	JOGO B. MANCAL 4203133	UNID	2	193,00	386,00
42	JOGO DE ANEIS PIS.HIDR. 897597	UNID	2	30,00	60,00
43	JOGO DE PLANETÁRIS, SATÉLITES E ARRUELA 2710005	UNID	2	839,00	1.678,00
44	JOGO JUNTA CAMBIO 00JPCX	UNID	2	27,00	54,00
45	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO 420194	UNID	2	193,00	386,00
46	JOGOS ANEIS 4203152	UNID	6	105,00	630,00
47	JUNTAS 184182	UNID	4	5,00	20,00
48	JUNTAS 183254	UNID	4	5,00	20,00
49	MANGA E EIXO LADO DIREITO 1481397	UNID	2	270,00	540,00
50	MANGA E EIXO LADO ESQUERDO 1481398	UNID	2	270,00	540,00
51	MANOMETRO 487209	UNID	2	83,00	166,00
52	PARAFUSOS DO ARO RODA	UNID	24	14,00	336,00
53	PARAFUSOS DO EIXO CTO. 490019	UNID	8	16,00	128,00
54	PISTÃO DO HIDRAULICO1484797	UNID	2	107,00	214,00
55	PISTÕES 4203153	UNID	6	132,00	792,00
56	PLACA SUPORTE DO DIFERENCIAL 184192	UNID	2	535,00	1.070,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

57	PLANETÁRIAS CUBOS TRAZEIROS 897005	UNID	4		137,00	548,00
58	PLATO COMPLETO 962192	UNID	1		1.041,00	1.041,00
59	RADIADOR 1482049	UNID	2		1.349,00	2.698,00
60	RETENTOR 10391	UNID	2		20,00	40,00
61	RETENTOR DO CUBO 897242	UNID	4		17,00	68,00
62	RETENTOR TOMADA FORCA 195506	UNID	2		24,00	48,00
63	RETENTORES 894763	UNID	4		29,00	116,00
64	RETENTORES 2801619	UNID	4		24,00	96,00
65	ROLAMENTO EMBREAGEM 487874	UNID	2		115,50	231,00
66	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO	UNID	4		44,00	176,00
67	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO 48548/510	UNID	4		49,00	196,00
68	ROLAMENTO TOM. FORCA195498	UNID	2		105,00	210,00
69	ROLAMENTOS CX. DIREÇÃO 2710396	UNID	4		95,00	380,00
70	ROLAMENTOS DA CAIXA DO DIFERENCIAL 1851533	UNID	2		108,00	216,00
71	ROLAMENTOS DO CAMBIO 195494	UNID	10		105,00	1.050,00
72	ROLAMENTOS REDUÇÕES TRAZEIRAS	UNID	4		171,00	684,00
73	ROLAMENTOS DO PINHÃO 185777	UNID	4		149,00	596,00
74	SEDE VALVULA	UNID	10		24,00	240,00
75	SEDIMENTADOR COMPLETO 70990177	UNID	2		93,00	186,00
76	SEM FIM 2710389	UNID	2		326,00	652,00
77	SEMI EIXOS 884847	UNID	4		511,00	2.044,00
78	SETOR DIREÇÃO2710390	UNID	2		495,00	990,00
79	SUPORTE REDUZIDA 827719	UNID	2		1.253,00	2.506,00
80	TERMOMETRO 487211	UNID	2		71,00	142,00
81	TRATOMETRO 3146057	UNID	2		160,00	320,00
82	TUCHOS 70860001	UNID	10		49,00	490,00
83	VALVULA ADMISSÃO 70910003	UNID	8		43,00	344,00
84	VALVULA CONTROLE3147815	UNID	2		204,00	408,00
85	VALVULA ESCAPE 70910002	UNID	8		47,00	376,00
86	VALVULA SEGURANCA 1662591	UNID	2		121,00	242,00
87	VENTILADOR 70360014	UNID	2		160,00	320,00
88	AJUSTAR BIELAS A.M.P.	HORAS	2		132,00	264,00
89	AJUSTAR MANCAIS A.M.P.	HORAS	8		88,00	704,00
90	DESMONTAGEM, MONT., COLOCAR E FUNCIONR MOTOR A.M.P.	HORAS	24		88,00	2.112,00
91	EMBUCHAR BIELAS A.M.P.	HORAS	7		66,00	462,00
92	EMBUCHAR COMANDO A.M.P.	HORAS	4		132,00	528,00
93	ENCAMISAR E RETIFICAR CILINDROS A.M.P.	HORAS	6		220,00	1.320,00
94	FACIAR BLOCO A.M.P.	HORAS	2		220,00	440,00
95	LAVAGEM QUIMICA A.M.P.	HORAS	2		165,00	330,00
96	RECONDICIONAR E PLAINAR CABECOTE A.M.P.	HORAS	16		61,00	976,00
97	REPARAR PAINEL	HORAS	4		66,00	264,00
98	RETIFICA DO VIRABREQUIM A.M.P.	HORAS	4		242,00	968,00
99	SERV. DE EMBUCHAR, ENCHER E TORNEAR	HORAS	13		93,00	1.209,00
100	SERV. DE EMBUCHAR, ENCHER E TORNEAR EIXO VERTICAL	HORAS	8		93,00	744,00
101	SERV.DE EMBUCH. DA BALAN. E RECUPERAR	UNID	14		91,00	1.274,00
102	SERVICO DA BOMBA HIDRAULICA A.M.P.	HORAS	15		86,00	1.290,00
103	SERVICO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	15		66,00	990,00
104	SERVICO DA EMBREAGEM A.M.P.	HORAS	11		88,00	968,00
105	SERVICO DA PARTE SUPERIOR DO HIDRAULICO A.M.P.	HORAS	10		88,00	880,00
106	SERVICO DA REDUZIDA	HORAS	18		88,00	1.584,00
107	SERVICO DA TOMADA DE FORCA	UNID	6		65,00	390,00
108	SERVICO DAS REDUÇÕES TRAZEIRAS	HORAS	18		65,00	1.170,00
109	SERVICO DE EMBUCHAR PEDAIS DOS FREIOS	HORAS	10		54,00	540,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

110	SERVICO DE EMBUCHAR PEDAL DA EMBREAGEM	HORAS	8		54,00	432,00
111	SERVICO DO CAMBIO	UNID	16		86,00	1.376,00
112	SERVICO DO DIFERENCIAL	UNID	20		86,00	1.720,00
113	SERVICO DOS CUBOS	HORAS	4		61,00	244,00
114	SERVICOS DOS FREIOS	UNID	15		66,00	990,00
115	TROCAR ELEMENTOS E CALIBRAR BICOS A.M.P.	HORAS	4		66,00	264,00
116	TROCAR ESTABILIZADORES	HORAS	4		61,00	244,00
117	TROCAR RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA	HORAS	6		61,00	366,00

LOTE 3 - TRATOR TRAMONTINI Nº 01 E TRATOR TRAMONTINI Nº 02

Valor Máximo do Lote 03: R\$ 27.247,60 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ANEL ORIGI. 69 X 3,55 4304017	UNID	12		5,30	63,60
2	BUCHA DE COBRE DA BIELA 2,05 E + 10	UNID	12		49,00	588,00
3	CONEXÃO OLHAL 14MM 3,10E+11	UNID	20		17,00	340,00
4	CONJUNTO ANEIS DE PISTAO 2,05E+10	UNID	8		171,00	1.368,00
5	CONJUNTO DE PISTÃO 2,05E+10	UNID	4		248,00	992,00
6	CORREIA 13AV 1375	UNID	6		24,00	144,00
7	ELEM. FILTRO OLEO MOTOR 3,10E+11	UNID	8		66,00	528,00
8	ELEM. FILTRO SEDIMENTADO 3,10E+11	UNID	8		33,00	264,00
9	ELEMENTO FILTRO HIDR. LAV. 3,10E+11	UNID	8		61,00	488,00
10	ELEMENTO, FILTRO, AR, EXTERNO 3,1E+11	UNID	8		105,00	840,00
11	ELEMENTO, FILTRO, AR, INTERNO 3,1E+11	UNID	8		83,00	664,00
12	ELEMENTO, FILTRO, COMBST. 3,10E+11	UNID	8		50,00	400,00
13	ELEMENTO, FILTRO, HIDR. 3,10E+11	UNID	8		71,00	568,00
14	JOGO DE JUNTAS COMPLETO TS50	UNID	2		423,00	846,00
15	JUNTA TAMPA DO LEVANTE 44160089	UNID	6		39,00	234,00
16	LUVA MUDANÇA 2,00E+11	UNID	6		68,00	408,00
17	MANGUEIRA 2.0 X 100	UNID	6		20,00	120,00
18	MANGUEIRA SAIDA, FILTRO AR 3,1E+10	UNID	6		46,00	276,00
19	MOLA, RETORNO, EMBREAGEM 42050073	UNID	6		11,00	66,00
20	RETENTOR 00421 894763	UNID	6		31,00	186,00
21	RETENTOR 00500	UNID	8		17,00	136,00
22	RETENTOR 00547	UNID	8		20,00	160,00
23	RETENTOR 02090 2801157	UNID	6		40,00	240,00
24	RETENTOR 02530 3,20E+11	UNID	12		34,00	408,00
25	RETENTOR 6210 3,20E+11	UNID	8		38,00	304,00
26	ROLAMENTO 2305	UNID	8		46,00	368,00
27	ROLAMENTO 32208	UNID	8		61,00	488,00
28	ROLAMENTO 48548/10	UNID	8		71,00	568,00
29	MAO DE OBRA MECANICA GERAL	HORAS	120		55,00	6.600,00
30	SERV. DE CONserto DA TRACÇÃO	HORAS	40		77,00	3.080,00
31	SERV. DE CONserto DO SIST. HIDR.	HORAS	20		99,00	1.980,00
32	SERV. DE CONserto DOS FREIOS	HORAS	32		66,00	2.112,00
33	SERV. DE CONserto EMBREAGEM ASZ	HORAS	20		71,00	1.420,00

LOTE 4 - TRATOR NEW HOLLAND TT 3740

Valor Máximo do Lote 04: R\$ 29.437,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ANEL VEDADOR 87309584CNH	UNID	2		172,00	344,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL 504090936CNH	UNID	1		294,00	294,00
3	BOMBA D'ÁGUA 99454833CNH	UNID	1		723,00	723,00
4	BOMBA DE OLEO 4705827	JOGO	1		649,00	649,00
5	CAMISA DE CILINDRO 84211486CNH	UNID	3		161,00	483,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

6	CAPO TRAZ. INF. PLASTICO 87306726CNH	UNID	1		164,00	164,00
7	CAPO TRAZ. PLASTICO 87390959CNH	UNID	1		93,00	93,00
8	CILINDRO DE DIREÇÃO 87302890CNH	UNID	1		945,00	945,00
9	CONJ. COMP. EMBREAGEM 84246518CNH	UNID	1		2.372,00	2.372,00
10	COROA RED. EPICICLOIDAL 5162273 CNH	UNID	2		800,00	1.600,00
11	ELEMENTO F. AR SECUND. 87574363CNH	UNID	2		78,00	156,00
12	ELEMENTO F. PRIMARIO 87574362CNH	UNID	2		86,00	172,00
13	FILTRO HIDRAULICO 82824884CNH	JOGO	2		67,00	134,00
14	FILTRO OLEO MOTOR 82221215CNH	UNID	2		45,00	90,00
15	JOGO BRONZ. 1901385CNH	UNID	2		109,00	218,00
16	JOGO BRONZ. BIELA 1930181CNH	UNID	4		54,00	216,00
17	KIT PISTÃO DE ANEL STD 1931002CNH	JOGO	3		1.087,00	3.261,00
18	KIT VEDAÇÃO 7340299ACNH	UNID	2		2.863,00	5.726,00
19	MOLDURA DO PAINEL 47787116CNH	UNID	1		231,00	231,00
20	RETENTOR 5116701CNH	UNID	4		24,00	96,00
21	RETENTOR 5184124CNH	UNID	2		103,00	206,00
22	ROLAMENTO ESF. 84455696CNH	UNID	1		248,00	248,00
23	ROLAMENTO ESFERA 84263835CNH	UNID	4		50,00	200,00
24	ROLAMENTO ESFERA 87306803CNH	UNID	2		26,00	52,00
25	ROLAMENTO ROLETES 5136951CNH	JOGO	2		149,00	298,00
26	VALV. ESCAPE 99432717CNH	JOGO	6		109,00	654,00
27	VALVULA ADMISSÃO 504097327CNH	UNID	6		40,00	240,00
28	CONCERTO DA EMBREAGEM	HORAS	10		71,00	710,00
29	CONCERTO DA REDUÇÃO	HORAS	10		71,00	710,00
30	CONCERTO PAINEL	HORAS	5		55,00	275,00
31	CONCERTO RADIADOR	HORAS	4		55,00	220,00
32	CONCERTO TOMADA DE FORÇA	HORAS	8		71,00	568,00
33	SERV. CONCERTO HIRAUICO	HORAS	12		77,00	924,00
34	SERV. CONCERTO MUNHÕES TRAÇÃO	HORAS	10		61,00	610,00
35	SERV. DE DES. MONT. COL. E FUNC. MOTOR	HORAS	15		132,00	1.980,00
36	SERVIÇO DE USINAGEM COMP. DO MOTOR	HORAS	20		165,00	3.300,00
37	TROCA BOMBA D´AGUA	HORAS	4		55,00	220,00
38	TROCAR BOMBA ALIMENTADORA	HORAS	1		55,00	55,00

LOTE 5 - TRATOR MASSEI FERGUSSON 275 - TRAÇADO

Valor Máximo do Lote 05: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	BRONZINA CENTRAL	UNID	1		105,00	105,00
2	BUCHAS DE BIELA	UNID	4		49,00	196,00
3	CAMISAS DE CILINDRO	UNID	4		154,00	616,00
4	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1		308,00	308,00
5	ELEMENTOS INJETORES	UNID	4		83,00	332,00
6	GUIAS DE VALVULAS	UNID	8		39,00	312,00
7	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UNID	4		176,00	704,00
8	JOGO DE BRONZ. DE BIELA	JOGO	1		154,00	154,00
9	JOGO DE BRONZ. DE MANCAL	JOGO	1		198,00	198,00
10	JOGO DE FILTROS DO MOTOR	JOGO	1		198,00	198,00
11	JOGO JUNTAS DO MOTOR	JOGO	1		237,00	237,00
12	PISTAO DO MOTOR	UNID	4		242,00	968,00
13	PLATO DA EMBREAGEM	UNID	1		905,00	905,00
14	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	1		149,00	149,00
15	SEDE DE VALVULAS	UNID	8		33,00	264,00
16	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNID	4		61,00	244,00
17	VALVULAS DE ESCAPE	UNID	4		77,00	308,00
18	CONCERTO DA BOMBA HIDRAULICA E REVISÃO DO SISTEMA DIREÇÃO	HORAS	11		66,00	726,00
19	CONCERTO DA REDUZIDA	HORAS	8		88,00	704,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

20	CONCERTO DA TOMADA DE FORÇA	HORAS	8		88,00	704,00
21	CONCERTO DO AMPLIADOR VARREDEIRA	HORAS	6		88,00	528,00
22	CONCERTO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E RECUPERAÇÃO DA CARCAÇA	HORAS	32		77,00	2.464,00
23	CONCERTO E RECUPERAÇÃO DA REDUÇÃO	HORAS	14		77,00	1.078,00
24	CONCERTO MOTOR HIDRAULICO VARRED.	HORAS	7		110,00	770,00
25	DESMONT. LAVAG. AJUSTE E MONT. MOTOR, TIRAR E COLOCAR	HORAS	20		88,00	1.760,00
26	ENCHER E RECUPERAR EIXO PRINCIPAL DO CAMBIO	HORAS	5		66,00	330,00
27	RECUP. BOMBA HIDR. DA VARREDEIRA	HORAS	8		77,00	616,00
28	SERV. CONCERTO EMBREAGEM E PLATO	HORAS	10		88,00	880,00
29	SERVIÇO DE ENCAM. USINAG. DO MOTOR	HORAS	38		110,00	4.180,00
30	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CABEÇOTE	HORAS	10		83,00	830,00
31	SERVIÇO DE TROCA DE BARRA DE DIREÇÃO E ALINHAR	HORAS	2		66,00	132,00

LOTE 6 - TRATOR VALTRA VALMET BLL Nº01 E TRATOR VALTRA VALMET BLL Nº02

Valor Máximo do Lote 06: R\$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	BOMABA D AGUA 8129400	UNID	2		454,00	908,00
2	BORRACHA FREIO 83326500	UNID	8		10,00	80,00
3	BUCHA 249410	UNID	8		22,00	176,00
4	BUCHA 249430	UNID	6		16,00	96,00
5	BUCHA 614040	UNID	4		20,00	80,00
6	BUCHA 83436310	UNID	8		24,00	192,00
7	CABO PARADA 83124800	UNID	2		36,00	72,00
8	CALÇO 171680	UNID	24		4,00	96,00
9	CAPA 652073	UNID	4		7,00	28,00
10	CHAVETA 247430	UNID	8		5,00	40,00
11	CILINDRO FREIO 30181500	UNID	4		95,00	380,00
12	CILINDRO MESTRE80249700	UNID	4		135,00	540,00
13	CORREIA 80077800	UNID	2		27,00	54,00
14	DISCO DE FREIO 302184800	UNID	16		46,00	736,00
15	DISCO INTERMEDIARIO 411040	UNID	8		31,00	248,00
16	EIXO 83446500	UNID	4		466,00	1.864,00
17	FILTRO AR 80061900	UNID	6		84,00	504,00
18	FILTRO AR 80062000	UNID	6		61,00	366,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL HDF796	UNID	8		17,00	136,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE 215390	UNID	8		50,00	400,00
21	GARFO 242380	UNID	2		255,00	510,00
22	GARFO 83446700	UNID	2		235,00	470,00
23	HELICE MOTOR	UNID	2		315,00	630,00
24	JUNTA 216470	UNID	4		5,00	20,00
25	JUNTA KH1114	UNID	4		8,00	32,00
26	MANGUEIRA 211000	UNID	4		25,00	100,00
27	MANGUEIRA 241100	UNID	4		27,00	108,00
28	MOLA 641170	UNID	8		8,00	64,00
29	MOLA 641400	UNID	8		7,00	56,00
30	REPARO 82442600	UNID	4		93,00	372,00
31	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNID	4		137,00	548,00
32	RETENTOR 242011	UNID	2		36,00	72,00
33	RETENTOR 242020	UNID	2		32,00	64,00
34	RETENTOR KH0073	UNID	4		21,00	84,00
35	RETENTOR KH0096	UNID	4		26,00	104,00
36	RETENTOR KH0918	UNID	4		18,00	72,00
37	RETENTOR KH0920	UNID	8		38,00	304,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

38	ROALMENTO LA9008	UNID	2		27,00	54,00
39	ROLAMENTO 593200	UNID	2		73,00	146,00
40	ROLAMENTO LA2015	UNID	4		50,00	200,00
41	ROLAMENTO LA5109	UNID	2		36,00	72,00
42	ROLAMENTO LA5113	UNID	2		79,00	158,00
43	ROLAMENTO LA5313	UNID	4		30,00	120,00
44	ROLAMENTO LA6009	UNID	4		53,00	212,00
45	ROLAMENTO LA9010	UNID	2		69,00	138,00
46	ROLAMENTO LA9019	UNID	4		57,00	228,00
47	ROLAMENTO LA9020	UNID	4		37,00	148,00
48	ROLAMENTO LA9021	UNID	4		46,00	184,00
49	ROLAMENTO LA9022	UNID	4		52,00	208,00
50	ROLAMENTO LS5013	UNID	2		42,00	84,00
51	SEPARADOR 614050	UNID	4		29,00	116,00
52	TAMPA 656080	UNID	2		18,00	36,00
53	TRAVA KG1071	UNID	4		3,00	12,00
54	TRAVA KG3072	UNID	4		4,00	16,00
55	TRAVA KG4302	UNID	4		3,00	12,00
56	VALVULA TERMOSTATICA 1144701	UNID	2		96,00	192,00
57	CONsertar ESTABILIZADORES	HORAS	6		55,00	330,00
58	CONserto COMANDO	HORAS	10		77,00	770,00
59	CONserto DA TOMADA DE FORÇA	HORAS	16		77,00	1.232,00
60	CONserto DO RADIADOR	HORAS	6		66,00	396,00
61	CORRIGIR ENTRADA AR NO COMB.	HORAS	4		55,00	220,00
62	SERV. CONS. ACIONAM. FREIOS	HORAS	12		55,00	660,00
63	SERV. CONserto DO SIST. HIDRAULICO	HORAS	20		88,00	1.760,00
64	SERVICO DE REPAROS NA EMBREAGEM	HORAS	24		66,00	1.584,00
65	SERVICO DE SOLDA	HORAS	4		165,00	660,00
66	TROCAR BOMBA DA AGUA	HORAS	6		55,00	330,00
67	TROCAR DISCOS FREIO DOIS LADOS	HORAS	40		61,00	2.440,00
68	TROCAR GARFOS CAMBIO E COR. ENG.	HORAS	60		66,00	3.960,00
69	TROCAR REPARO CIL. DIREÇÃO	HORAS	6		66,00	396,00
70	TROCAR ROLAM. E RET. MUNHÕES	HORAS	20		55,00	1.100,00

LOTE 7 - TRATOR NEW HOLLAND 7630

Valor Máximo do Lote 07: R\$ 54.881,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ANEL 83952647CNH/390497S94	UNID	4		11,00	44,00
2	ATUADOR CILINDRO LEVAN 73401671CNH/E9NN477	UNID	1		5.283,00	5.283,00
3	BALANCEADOR E9NN6A311AER	UNID	1		2.587,00	2.587,00
4	BARRA DIR. LD 560 A 7630 84996830TAN	UNID	1		317,00	317,00
5	BARRA DIR. LE 5630 A 7630 84996831TAN	UNID	1		317,00	317,00
6	BBA HIDR 5610 A 8030 F000510606/EONN600AC	UNID	1		1.643,00	1.643,00
7	BBA S/ TPAUB592P-DUPLA 87800118ST	UNID	1		352,00	352,00
8	BICO INJETOR 7830/8030 81867537/F1NN9E527C	UNID	4		247,00	988,00
9	BOMBA HIDROST. C/ ENGR 9540082524/9577765	UNID	1		916,00	916,00
10	BRACO HIDR LE 6600 D2NNA937AFLE/FONNA937C	UNID	1		281,00	281,00
11	BRONZINA 0,002MM 87790305CNH	UNID	1		64,00	64,00
12	BUCHA DE COBRE P/ BIELA DO 87840994CNH/E6NN6207B	UNID	4		55,00	220,00
13	CAMISA DO CILINDRO DO MO 83998292CNH	UNID	4		181,00	724,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14	COMANDO VALVULA E9NN6250AA	UNID	1		3.199,00	3.199,00
15	CONEXAO LEVANTE 73402259SH/FONNN983C	UNID	1		374,00	374,00
16	COXINETE MONTADO 80569310DR/84996790	UNID	1		706,00	706,00
17	DISCO EMBR CERAMETALICO 95788741	UNID	1		1.191,00	1.191,00
18	EIXO 20X23 ESTRIAS 81862903SOT/E9NN7A684A	UNID	1		684,00	684,00
19	EIXO DE TRANSMISSAO E7NN7CO94AAURP	UNID	1		936,00	936,00
20	EIXO HIDR.6600/8030 C5NN544B/E3NN544AB	UNID	1		369,00	369,00
21	EIXO TRAÇÃO 3176336URP/84996804	UNID	1		97,00	97,00
22	ENGRENAGEM DE ACO DA TRA 82987561CNH/E6NN7N101B	UNID	1		722,00	722,00
23	ENGRENAGEM PLANETARIA 80623100Z/84996807	UNID	4		137,00	548,00
24	ENGRENAGEM Z-46 E6NN7N100BAURP	UNID	1		242,00	242,00
25	ESTABIL 4630A8030 9575753	UNID	2		187,00	374,00
26	JOGO BRONZINA DE APOIO DE C 87790267CNH/FAPN6337C	JOGO	1		216,00	216,00
27	JOGO DE JUNTAS FPGN6008CCNH	UNID	1		714,50	714,50
28	JOGO SEMI BRONZINAS DE CO 87790261CNH/FAPN6333C	UNID	1		203,00	203,00
29	KIT BOMBA OLEO MOTOR 81868537CNH/E9NN6600A	KIT	1		846,00	846,00
30	KIT DE ANEIS DE AÇO P/ SEG 87802834CNH/FOHN6149A	KIT	4		266,00	1.064,00
31	KIT PISTÃO/ANEIS P/ MOTOR 73402238CNH/87800534	KIT	4		735,00	2.940,00
32	PLATO DA EMBREAGEM E6NN7563AACNH	UNID	1		502,00	502,00
33	RET RD TRAZ 6610 87/ E5NN4969AAAG	UNID	1		17,00	17,00
34	ROL. EMBREAGEM ORIGINAL 3585341M10ORIG/D8NN7580B	UNID	1		72,00	72,00
35	ROLAMENTO 29685/620 593200KFB1/C7NN4220A	UNID	1		94,00	94,00
36	ROLAMENTO 6013 C5NN7N046AKFB1	UNID	1		135,00	135,00
37	ROLAMENTO DE ROLOS INA 80173100Z/84996806	UNID	3		66,00	198,00
38	ROLAMENTO NJ211E 84990428KFB1	UNID	1		159,00	159,00
39	SOLENOIDE 84996912Z	UNID	1		2.648,00	2.648,00
40	TUBO DE ALUM DO TURBO 81868455CNH/FONN6N625BB	UNID	1		427,00	427,00
41	TUCHO C5NE6500C2	UNID	8		36,00	288,00
42	VALVULA ADMISSÃO STD 87802256ML/FONN6507AC	UNID	4		64,00	256,00
43	VALVULA ESCAPESTD 87802258ML/FONN6505AC	UNID	4		106,00	424,00
44	VALVULA HIDRAULICA DA CX 81863036CNH/E9NN7Z028A	UNID	1		1.851,00	1.851,00
45	CONCERTO DO DWALL POWER	HORAS	20		88,00	1.760,00
46	CONCERTO DO EIXO TRAÇÃO	HORAS	10		83,00	830,00
47	DESMONTAGEM, MONT., COLOCAR E FUNCIONAR MOTOR	HORAS	30		66,00	1.980,00
48	SERV. DA PARTE SUPERIOR DO LEVANTE	HORAS	8		82,00	656,00
49	SERV. DE CONCERTO DA EMBREAGEM	HORAS	10		82,00	820,00
50	SERV. DE CONCERTO DO SIST. HIDRAULICO	HORAS	10		82,00	820,00
51	SERV. DE CONCERTO DOS MUNHÕES DA TR.	HORAS	8		82,00	656,00
52	SERVIÇO DE CONCERTO TOM. DE FORÇA	HORAS	10		82,00	820,00
53	SERVIÇO DO CAMBIO	HORAS	15		82,00	1.230,00
54	SERVIÇOS DE FREIO	HORAS	18		77,00	1.386,00
55	TROCAR BARRAS DE DIREÇÃO E ALINHAR	HORAS	2		55,00	110,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

56	TROCAR BOMBA HIDRAULICA	HORAS	6		77,00	462,00
57	TROCAR ELEMENTOS E CALIBRAR BICOS	HORAS	2		82,00	164,00
58	TROCAR ESTABILIZADORES	HORAS	1		55,00	55,00
59	TROCAR RETENTOR EIXOS TRAZEIROS	HORAS	20		77,00	1.540,00
60	TROCAR SOLENOIDE	HORAS	2		55,00	110,00
61	USIN. COMPL. E RETIFICA DO MOTOR	HORAS	50		105,00	5.250,00

LOTE 8 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75E

Valor Máximo do Lote 08: R\$ 63.573,00 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Máx. Total.
1	AMBRA BRAKE LHM 1LT NH610A	UNID	2		71,00	142,00
2	AN. BORRACH. VEDAD. SEM 5123205CNH	UNID	2		75,00	150,00
3	ANEL ORING DA CARC. FREIO 87388213CNH/5105536	UNID	4		97,00	388,00
4	ANEL TRAVA DE AÇO 300633CNH/11061976	UNID	1		15,00	15,00
5	ANEL VEDADOR 87309584CNH	UNID	1		140,00	140,00
6	BICO INJETOR 500317389CNH	UNID	4		259,00	1.036,00
7	BIELADE ACO/PISTAO MO 98461751CNH	UNID	4		1.268,00	5.072,00
8	BOMBA ALIMENTADORA 905202080040/75287234	UNID	1		286,00	286,00
9	BOMBA HIDRAULICA 84530154CNH/87325371	UNID	1		1.853,00	1.853,00
10	BOMBA HIDRAULICA C/ ACOPL. 82991204CNH	UNID	1		847,00	847,00
11	BUCHA HID 60,0 X 55,0 X 4 5186406CNH	UNID	2		87,00	174,00
12	BUCHID 68,0 X 62,8 X 4 5186405CNH	UNID	2		136,00	272,00
13	CABO DO FREIO DE MAO 5174125IKS	UNID	1		149,00	149,00
14	CABO EMB. TL70 5176122IKS/82016868	UNID	1		81,00	81,00
15	CABO TOMADA FORÇA 5170967IKS	UNID	1		85,00	85,00
16	CAMSA DE CILINDRO DO MOT 2995550CNH	UNID	4		242,00	968,00
17	CJ. JUNTSDE CORTICA P/ 1940127CNH	UNID	1		1.089,00	1.089,00
18	COLAR EMBREAGEM 5167167TCP	UNID	1		236,00	236,00
19	COLAR EMBREAGEM. TL65/90 5167182TCP	UNID	1		172,00	172,00
20	CONJ. BOMBA DE OLEO 4705827CNH	UNID	1		662,00	662,00
21	CORODENTADA DE ACO DO C 5108749CNH	UNID	1		550,00	550,00
22	CORP LEV HIDR. VER PCP 5186570CNH	UNID	1		2.083,00	2.083,00
23	CORREIA 1175MM 73403427CNH	UNID	2		55,00	110,00
24	CRUZETA DE ACO DO EIXO DI 87361037CNH/5191547	UNID	1		242,00	242,00
25	DISCO EXT TL70. TL100 5167937JMX	UNID	1		308,00	308,00
26	EIXO DE AÇO DA TOMADA DE . 5189504CNH	UNID	1		1.015,00	1.015,00
27	EIXO DE ACO DA TOMADA DE 5109726CNH	UNID	1		881,00	881,00
28	EIXO DE ACO P/ COMANDO VA 98425868CNH	UNID	1		6.840,00	6.840,00
29	EIXO DO CAMBIO 47132984SOT	UNID	1		827,00	827,00
30	ELEMENT FILT OLEO COMB 73403484CNH	UNID	6		18,00	108,00
31	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO 84465122CNH	UNID	6		31,00	186,00
32	ELEMENTO FILTRO DE AR 87682999CNH	UNID	6		54,00	324,00
33	ELEMENTO FILTRO HID 84465103UNI	UNID	6		112,00	672,00
34	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO 84465008CNH	UNID	6		121,00	726,00
35	EMBREAGEM SEM DISCO 47452326CNH/5189875	UNID	1		1.986,00	1.986,00
36	ENG INTERM RE 5145166BJ/73402413	UNID	1		269,00	269,00
37	ENGRENAGEM DE ACO PLANETA 87303252CNH	UNID	3		165,00	495,00
38	GARF. DE ACO DO EIXO DIAN. 87361042CNH/5191549	UNID	1		5.415,00	5.415,00
39	JUNTA BORRACH. DO PISTÃO 87388221CNH/5158115	UNID	4		49,00	196,00
40	LUVA AÇO ACPLAM TOMFOR 5167983CNH	UNID	1		308,00	308,00
41	PEÇA INTERBOMBA D'AGUA 73403096CNH	UNID	1		693,00	693,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

42	PISTA STD COMPLETO 503776614CNH	UNID	4		281,00	1.124,00
43	PORCA DE AÇO FIXÇÃO ROLA 5122985CNH	UNID	1		5,00	5,00
44	RADIADOR DE ARREFEIMENTO 84161868CNH	UNID	1		1.765,00	1.765,00
45	RETENTOR 922988560034/73403082	UNID	2		16,00	32,00
46	RETENTOR DE BORRACHA DA T 5111518CNH	UNID	2		38,00	76,00
47	ROLAMENT D ESFERAS 3146254R91CNH/20645490	UNID	2		176,00	352,00
48	ROLAMENT DE AGULHAS 5145492CNH	UNID	2		11,00	22,00
49	ROLAMENT ROLO TIPO B 5147070CNH	UNID	2		418,00	836,00
50	ROLAMENTO 47127081NSK	UNID	2		328,00	656,00
51	ROLAMENTO 727874KOYO	UNID	2		36,00	72,00
52	ROLAMENTO DE ESFERAS 209157802NSK	UNID	1		165,00	165,00
53	ROLAMENTO DE ESFERAS 87345759CNH/87541561	UNID	2		286,00	572,00
54	ROLAMENTOS DE ESFERAS 20943310CNH	UNID	1		73,00	73,00
55	SENSOR DE TEMPERATURA AGU 504384614CNH	UNID	1		64,00	64,00
56	SILENCIOSO 47485098CNH/47377487	UNID	1		529,00	529,00
57	VALVULA ASPIRACAO ACO 504097327CNH	UNID	4		38,00	152,00
58	VALVULA DE DESCARGA ACO 504097328CNH	UNID	4		75,00	300,00
59	VALVULA TERMOSTATICA 922587570146/84994689	UNID	1		74,00	74,00
60	CONCERTO CAIXA DE TRANSFERENCIA	HORAS	8		88,00	704,00
61	CONCERTO DA CX DIREÇÃO HIDROST.	HORAS	5		93,00	465,00
62	CONCERTO DO DWALL POWER	HORAS	20		88,00	1.760,00
63	CONCERTO DOS CUBOS DIANTEIROS TRACÃO	HORAS	10		66,00	660,00
64	DESMONTAGEM, MONT., COLOCAR E FUNCIONAR MOTOR	HORAS	30		66,00	1.980,00
65	RETIFICA E USINAGENS COMPLETA DO MOTOR	HORAS	40		105,00	4.200,00
66	SERVIÇO DA PARTE SUPERIOR DO HIDRAULICO	HORAS	8		81,00	648,00
67	SERVIÇO DA BOMBA HIDRAULICA	HORAS	4		81,00	324,00
68	SERVIÇO DA EMBREAGEM	HORAS	10		76,00	760,00
69	SERVIÇO DE CONCERTO TOM. DE FORÇA	HORAS	10		88,00	880,00
70	SERVIÇO DO CAMBIO	HORAS	15		93,00	1.395,00
71	SERVIÇO DO DIFERENCIAL	HORAS	20		88,00	1.760,00
72	SERVIÇOS DOS FREIOS	HORAS	13		77,00	1.001,00
73	TROCAR BARRAS DE DIREÇÃO E ALINHAR	HORAS	2		55,00	110,00
74	TROCAR BOMBA D´AGUA E V. TERMOS	HORAS	3		55,00	165,00
75	TROCAR BOMBA DE DIREÇÃO	HORAS	2		55,00	110,00
76	TROCAR CABOS E REGULAGENS	HORAS	3		55,00	165,00
77	TROCAR ESTABILIZADORES	HORAS	1		55,00	55,00
78	TROCAR HASTE CILINDRO DIREÇÃO	HORAS	3		82,00	246,00
79	TROCAR RADIADOR	HORAS	2		55,00	110,00
80	TROCAR RETENTORES RODAS TRAZ.	HORAS	15		77,00	1.155,00

LOTE 9 - TRATOR NEW HOLLAND 6020

Valor Máximo do Lote 09: R\$ 16.908,00 (dezesseis mil, novecentos e oito reais)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	BARRA DE TRACÃO 825939	UNID	1		842,00	842,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL 504380241	UNID	1		259,00	259,00
3	BOMBA D´AGUA 504213078	UNID	1		366,00	366,00
4	BOMBA HIDRAULICA 82983657	UNID	1		2.427,00	2.427,00
5	BUCHA PEDAL EMBREAGEM 81805392	UNID	1		20,00	20,00
6	BUCHAS PEDAIS FREIO 81802602	UNID	2		48,00	96,00
7	CORREIA 84127292	UNID	2		189,00	378,00
8	CRUZETA CARDAM TRACÃO 87354473	UNID	2		269,00	538,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9	CRUZETA SEMI EIXO TRAÇÃO 81876885	UNID	2		250,00	500,00
10	DISCO EMBREAGEM 87565935	UNID	1		1.458,00	1.458,00
11	EIXO PEDAIS FREIO 9575527	UNID	1		352,00	352,00
12	ELEMENTO CARTER 84228488	UNID	4		93,00	372,00
13	ELEMENTO COMBUSTIVEL 84526251	UNID	4		103,00	412,00
14	ELEMENTO FILTRO AR EXTER. 87344135	UNID	2		99,00	198,00
15	ELEMENTO FILTRO AR INTER. 87344136	UNID	2		66,00	132,00
16	FECHADURA CAPO 87396405	UNID	1		72,00	72,00
17	FILTRO HIDRAULICO 84248043	UNID	2		309,00	618,00
18	JG. RETENTOR MUNHÃO 87309384	UNID	2		162,00	324,00
19	PLATO 87565934	UNID	1		1.158,00	1.158,00
20	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 74402994	UNID	1		279,00	279,00
21	REPARO CX. DIREÇÃO HIDR. 84482108	UNID	1		22,00	22,00
22	RETENTOR FREIO 1860959	UNID	2		17,00	34,00
23	RETENTOR RODA TRAZEIRA 81866390	UNID	2		50,00	100,00
24	RETENTOR SEMI-EIXO 5177709	UNID	1		47,00	47,00
25	ROL. C. VOLAN. MOTOR 82010859	UNID	1		138,00	138,00
26	ROLAMENTO EMBREAGEM 73403513	UNID	1		132,00	132,00
27	CONCERTO BARRA TRAÇÃO	HORAS	2		55,00	110,00
28	DES. TROC. CRUZ. E MONT. S. EIXO DIR.	HORAS	5		66,00	330,00
29	DES. TROC. CRUZ. E MONT. S. EIXO ESQ.	HORAS	5		66,00	330,00
30	DESM. TROCAR REPARO E MONT. CIL. DIR	HORAS	3		66,00	198,00
31	EMBUCHAR PEDAL EMBREAGEM	HORAS	4		66,00	264,00
32	SERV. DE CONCERTO EMBREAGEM	HORAS	15		66,00	990,00
33	SERV. DE TROCA BOMBA COMBUST.	HORAS	2		55,00	110,00
34	TIR. TROC. REPARO E MONT. CX. DIREÇ	HORAS	6		88,00	528,00
35	TROCAR BOMBA D'ÁGUA	HORAS	3		55,00	165,00
36	TROCAR BOMBA DE DIREÇÃO	HORAS	2		55,00	110,00
37	TROCAR CRUZETAS CARDAM TRAÇÃO	HORAS	3		66,00	198,00
38	TROCAR EIXO PEDAIS FREIO	HORAS	4		66,00	264,00
39	TROCAR FECHADURA CAPO	HORAS	1		55,00	55,00
40	TROCAR RETENTOR R. TRAZ. DIREITA	HORAS	10		65,00	650,00
41	TROCAR RETENTOR R. TRAZ. ESQUERDA	HORAS	10		65,00	650,00
42	TROCAR RETENTORES ASTE FREIO	HORAS	3		54,00	162,00
43	TROCAR RETENTORES MUNHÕES	HORAS	8		65,00	520,00

LOTE 10 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20

Valor Máximo do Lote 10: R\$ 52.876,60 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRACAIDEIRA 214-258	UNID	6		19,00	114,00
2	ABRACAIDEIRA 214-354	UNID	20		17,00	340,00
3	ANEL A30895	UNID	6		13,00	78,00
4	ANEL O D58178	UNID	3		17,00	51,00
5	ARRUELA L103854	UNID	10		29,00	290,00
6	ARRUELA L103855	UNID	10		33,00	330,00
7	ARRUELA L47423	UNID	4		26,00	104,00
8	BANCO DO OPERADOR E65327	UNID	1		1.261,00	1.261,00
9	BATENTE L47997	UNID	4		252,00	1.008,00
10	BOMBA MANUAL	UNID	2		15,00	30,00
11	BUCHA D33023	UNID	4		63,00	252,00
12	BUCHA D33024	UNID	12		50,00	600,00
13	BUCHA DE MOLA	UNID	12		68,00	816,00
14	BUCHA DO VOLANTE A18036	UNID	4		152,00	608,00
15	BUCHA E66031	UNID	2		126,00	252,00
16	BUCHA L15802	UNID	4		94,00	376,00
17	BUCHA L17466*1	UNID	2		73,00	146,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

18	BUCHA L46480	UNID	2		89,30	178,60
19	BUCHA L47305*1	UNID	2		147,00	294,00
20	CABO ACELERADOR E65233	UNID	3		84,00	252,00
21	CABO DO AFOGADOR	UNID	3		63,00	189,00
22	CABO DA MARCHA E69784	UNID	6		115,00	690,00
23	CABO REVERSAO E69783	UNID	6		115,00	690,00
24	CARDAN TRANS E61741	UNID	4		998,00	3.992,00
25	CILINDRO MESTRE L103952	UNID	1		367,00	367,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2		23,00	46,00
27	COXIM L79937	UNID	8		36,00	288,00
28	DIAFRAGMA D78295	UNID	4		21,00	84,00
29	EIXO E66140	UNID	1		367,00	367,00
30	EIXO L47564	UNID	1		1.345,00	1.345,00
31	ELEMENTO FILTRO AR PRIMAR	UNID	2		68,00	136,00
32	ESCARIFICADOR L211306	UNID	9		36,00	324,00
33	ESPIGA 40487	UNID	1		294,00	294,00
34	FILTRO D52932	UNID	4		36,00	144,00
35	FILTRO DIESEL E66015	UNID	8		19,00	152,00
36	FILTRO E63388	UNID	10		126,00	1.260,00
37	FILTRO E66016	UNID	4		147,00	588,00
38	FILTRO HIDRAULICO A14382	UNID	4		168,00	672,00
39	FLANGE E61748	UNID	1		294,00	294,00
40	GARFO CONDOR 41247	UNID	1		977,00	977,00
41	GRAXEIRA 219-1	UNID	20		3,00	60,00
42	HASTE E66053	UNID	2		788,00	1.576,00
43	HELICE E68564	UNID	2		441,00	882,00
44	INDICADOR DE TEMPERATURA	UNID	1		84,00	84,00
45	INDICADOR TEMP CONVERSOR TORQUE W01131	UNID	2		84,00	168,00
46	INTERRUPTOR D78316	UNID	1		47,00	47,00
47	JOGO DE REPARO E66054	UNID	4		84,00	336,00
48	JUNTA	UNID	6		17,00	102,00
49	JUNTA L33539	UNID	3		30,00	90,00
50	JUNTA L33566	UNID	3		37,00	111,00
51	LAMINA E156649	UNID	1		1.523,00	1.523,00
52	LONA FREIO ESTACIONARIO A12843	UNID	1		63,00	63,00
53	MANGOTI 146266A1	UNID	1		73,00	73,00
54	MANGOTI CURVO E61326	UNID	1		94,00	94,00
55	MANGUEIRA E61240	UNID	2		84,00	168,00
56	MANGUEIRA E67952	UNID	2		94,00	188,00
57	MANGUEIRA E67953	UNID	2		89,00	178,00
58	MANGUEIRA L78612	UNID	1		73,00	73,00
59	PARAFUSO 13620	UNID	2		9,00	18,00
60	PARAFUSO 13624	UNID	6		5,00	30,00
61	PARAFUSO 261072	UNID	2		94,00	188,00
62	PARAFUSO 26876	UNID	6		4,00	24,00
63	PARAFUSO 61824	UNID	8		10,00	80,00
64	PARAFUSO 6858914	UNID	6		5,00	30,00
65	PARAFUSO 8J4948	UNID	18		7,00	126,00
66	PASTILHA DE FREIO D77519	UNID	16		63,00	1.008,00
67	PINO E66294*1	UNID	2		73,00	146,00
68	PINO L15725	UNID	2		57,00	114,00
69	PINO L15800	UNID	4		52,00	208,00
70	PINO L40421	UNID	4		31,00	124,00
71	PINO L47562	UNID	4		68,00	272,00
72	PINO L47952	UNID	4		136,00	544,00
73	PISTÃO DE FREIO D77523	UNID	32		57,00	1.824,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

74	POLIA MB ANTIVI VIRAB R295P	UNID	1		504,00	504,00
75	PORCA 25106	UNID	12		33,00	396,00
76	PORCA 2J3507	UNID	18		16,00	288,00
77	PORCA 5/8 13170	UNID	6		29,00	174,00
78	PORCA L30731	UNID	2		36,00	72,00
79	PORCA PARLOK ORIGINAL 131487	UNID	2		94,00	188,00
80	REGULADOR PRESSAO D82776	UNID	1		714,00	714,00
81	REPARO A47038	UNID	2		78,00	156,00
82	REPARO DA PINCA D77522	UNID	8		47,00	376,00
83	REPARO CILINDRO N8937/1*1	UNID	2		126,00	252,00
84	REPARO DO CILINDRO LEVANTE E66042	UNID	4		147,00	588,00
85	REPAO E95669	UNID	4		84,00	336,00
86	REPARO VALVULA PEDAL E156031	UNID	3		94,00	282,00
87	RETENTOR L33556	UNID	2		70,00	140,00
88	RETENTOR TORQUE D87224	UNID	2		60,00	120,00
89	ROLAMENTO A17986	UNID	2		281,00	562,00
90	ROLAMENTO L17462/463	UNID	2		189,00	378,00
91	ROTULA DA DIRECAO E66046	UNID	4		63,00	252,00
92	SAIDA E69504	UNID	1		231,00	231,00
93	SANGRADOR D77517	UNID	4		13,00	52,00
94	SILENCIOSO E61256	UNID	1		147,00	147,00
95	TACOMETRO W20B E68333	UNID	1		168,00	168,00
96	TERMINAL E64262*1	UNID	4		63,00	252,00
97	TERMOMETRO DE TEMPERATURA DO TANQUE	UNID	1		84,00	84,00
98	TUBO FREIO E68812	UNID	4		36,50	146,00
99	TUBO FREIO E68814	UNID	4		54,00	216,00
100	TUBO E95071	UNID	1		19,00	19,00
101	VALVULA E63731	UNID	1		173,00	173,00
102	VALVULA E63732	UNID	1		302,00	302,00
103	VALVULA L103834	UNID	1		341,00	341,00
104	VARETA NIVEL L77884	UNID	1		16,00	16,00
105	VEDADOR L33460	UNID	4		5,00	20,00
106	SERVICO DE MECANICA DA PA CARREGADEIRA W20	HORAS	150		94,00	14.100,00

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva a serem realizadas em todos os Tratores e Máquinas da Secretarias do Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público;
- No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;
- Os responsáveis pela frota das Secretarias acompanhará a avaliação dos tratores para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos, deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a autorização;
- Todas as peças necessárias para execução dos serviços deverão ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;
- Correrá por conta exclusiva da empresa Contratada todas as despesas de deslocamento de seus funcionários ao local da manutenção;
- A empresa contratada deverá possuir estabelecimento sede no raio de 45 km do município, caso a empresa contratada não possuir sede no município, todas as despesas de transporte de maquinários; buscar, levar e trazer será exclusivamente por conta da contratada;
- A empresa deve possuir caminhão prancha para transportar os maquinários;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- i) O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- j) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Declaração expressa que a empresa licitante encontra-se sediada em uma distância de até 45 km da sede desta municipalidade.

4.2 - Comprovante que é proprietário (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou que tem contrato registrado em cartório com empresa de auto-socorro de no mínimo um caminhão prancha ou plataforma com extensão de no mínimo 10 metros de comprimento, em perfeitas condições de uso para transporte de maquinários a serem reparados (sujeito a visita para verificação pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do Contrato).

4.3 - Declaração que possui local apropriado para atendimento dos serviços com área coberta visando resguardo da frota em reparação. E também possuir equipamentos compatíveis para sua realização.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contrato: Antonio Carlos Pelozzo e Wilson Alves Pereira.

6.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que os Tratores estiverem com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

7.2 - Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos TRATORES por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 048/2018- PMNE

ANEXO II

***** ATENÇÃO
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(papel timbrado)**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 048/2018-PMNE

ANEXO III

******* ATENÇÃO**
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **(papel timbrado)**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 048/2018-PMNE

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 048/2018-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 048/2018-PMNE.

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 048/2018-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 048/2018 - PMNE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 048/2018, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 048/2018, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 0048/2018- PMNE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(imprimir em papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 0048/2018, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 048/2018-PMNE

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a fornecer os artigos e prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

(inserir planilha com lotes, itens, valores e marca)

Lote nº.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Cumpra-se informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
 - 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
 - 3 – Que o prazo de execução do objeto será de 05(cinco) dias a contar do recebimento da autorização de despesas.
 - 4 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;
- Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 048/2018-PMNE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PROPONENTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. 48/2018, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que estamos sediados a uma distância máxima de 45 km desta municipalidade.

LOCAL, ____ de ____ de 2018.

NOME

Cargo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 048/2018-PMNE

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, endereço Av: Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, inscrito no CNPJ nº. 75.730.994/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Moacir Olivatti, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos Maquinários Pesados das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e Urbanismo, Agricultura e Abastecimento e Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a execução do objeto.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 048/2018.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva a serem realizadas em todos os Tratores e Máquinas da Secretarias do Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público;

b) No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

c) Os responsáveis pela frota das Secretarias acompanhará a avaliação dos tratores para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos, deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a autorização;

d) Todas as peças necessárias para execução dos serviços deverão ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;

e) Correrá por conta exclusiva da empresa Contratada todas as despesas de deslocamento de seus funcionários ao local da manutenção;

f) A empresa contratada deverá possuir estabelecimento sede no raio de 45 km do município, caso a empresa contratada não possuir sede no município, todas as despesas de transporte de maquinários; buscar, levar e trazer será exclusivamente por conta da contratada;

g) A empresa deve possuir caminhão prancha para transportar os maquinários;

h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os materiais/serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA / PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta nº _____, agência nº _____, Banco _____, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

5.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

5.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

6.1. Requisitar a execução do objeto quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Supervisionar a execução desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Executar o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **048/2018**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a execução do objeto;

7.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;

7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.5. Executar o objeto a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;

7.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;

7.7. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais/serviços que não se adequarem às especificações registradas na Ata;

7.8. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado com vícios, defeitos ou incorreções;

7.9. Todas as despesas relativas à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

7.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.11. A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que os Tratores estiverem com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada.

7.12. Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos TRATORES por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados.

CLÁUSULA VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contrato: Antonio Carlos Pelozzo e Wilson Alves Pereira.

8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de **reincidência**, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

13.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

NOTA DE EMPENHO			/2018		
Espécie: Ordinário			Data Emissão: / /2018		
Credor: Endereço: C.N.P.J.:			Insc. Est.		
Órgão: Unidade: Prog. Trabalho: Elemento Desp.: Desdobramento: F. de Recurso: Ficha:			Processo.....: Número da Nad.: Tipo de Licitação: Nº. Licitação.....: Data Licitação.....: Nº. Contrato.....:		
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual		
JUSTIFICATIVA:					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
<p>Esta Nota de Empenho tem Força de contrato, vinculando o credor aos termos do edital de pregão e a respectiva ata. (art. 62 da lei 8.666/93)</p>					
Data Vencimento:		Total Retenções:		Total Liq. Empenho:	
Secretária			Contador		